TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/16

Processo TRT6 nº 149/16

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição com instalação de placas indicativas, suporte de placas, letreiros e placas de inauguração.
BASE LEGAL	Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993; Lei Complementar nº 123/2006; Decretos nºs 5.450/2005, 7.892/2013 e 8.538/2015.
TIPO	MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA	11/01/2017
HORÁRIO	11 horas
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília/DF
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS	Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região – Cais do Apolo, 739 - 3º andar (Coordenadoria de Licitações e Contratos) – Bairro do Recife – Recife/PE – CEP: 50030-902 Fones/Fax: (81) 3225-3444 / 3225-3445 / 3225-3446 E-mail: cpl@trt6.jus.br
EDITAL	1) **www.trt6.jus.br** (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações – Licitações em Andamento) 2) **www.comprasgovernamentais.gov.br** – Portal de compras do Governo Federal

CÓDIGO da UASG: 080006

CNPJ: 02.566.224/0001-90

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2016

(Processo Administrativo n° 149/2016)

O Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, por meio do(a) pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria TRT – SA nº 01/2016, de 14/11/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 11/01/2017
Horário: 11:00
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição, com instalação, de placas indicativas, suporte de placas, letreiros e placas de inauguração, para o Tribunal do Trabalho da Sexta Região, objetivando aquisição futura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 – A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2016, no Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0026 (Apreciação de causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 00) e Elemento de Despesa: 3390.30.44 – Material de Sinalização Visual e outros.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 – O órgão gerenciador será o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

3.2 – Os órgãos participantes constam do Anexo II (minuta da Ata de Registro de Preços).

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O credenciamento do licitante bem assim a sua manutenção dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 2º do art. 3º do Decreto nº 5.450/2005.

4.2 – O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.1.1 – Em relação ao Lote 01 a participação é exclusiva a licitantes qualificados como microempresas e empresas de pequeno porte.

5.2 – Não poderão participar desta licitação os interessados que:

5.2.1 – Não estejam enquadradas na condição de exclusividade assegurada as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, prevista no Art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, para o Lote 01;

5.2.2 – estejam suspensos de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, na forma do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

5.2.3 – tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

5.2.4 – sejam estrangeiros e não funcionem no país;

5.2.5 – tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

5.2.6 – se encontrem em situação de concordatários ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação ou em recuperação judicial;

5.2.7 – possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

5.2.8 – sejam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, ou seja, que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem

recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.2.9 – estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.10 – sejam pessoas jurídicas cujo(s) sócio(s) que compõe(m) seu quadro societário incorra(m) na vedação constante do inc. VI do art. 2º da Resolução CNJ n.º 7/2005, acrescentado pela Resolução CNJ n.º 229/2016.

5.3 – Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações de que:

5.3.1 – cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.1.1 – no lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1.2 – no Lote não exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.3.2 – está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.3 – inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 – não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.5 – a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

6.1 – O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.5 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.5.1 – o valor unitário e o valor total de cada item ofertado;

6.5.2 – deverá ser cotada a quantidade prevista para cada item;

6.5.3 – marca;

6.5.4 – fabricante;

6.5.5 – descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, modelo, prazos de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.

6.6 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado

6.7 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.8 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.3 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6 – O sistema disponibilizará, nesta fase, campo próprio para envio de mensagem do pregoeiro aos licitantes.

7.6.1 – A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes apenas ocorrerá após a sessão de lances por meio, exclusivamente, do "chat" de mensagens.

7.7 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7.1 – O lance deverá ser ofertado pelo valor total do **LOTE**.

7.7.2 – Não há fixação de intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.7.3 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

7.7.3.1 – Não serão aceitos pelo sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7.3.2 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.7.4 – No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.7.4.1 – Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

7.7.5 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, ocasião em que o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será encerrada de forma automática a recepção de lances.

7.7.6 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.7.7 – Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

7.7.7.1 – O sistema identificará em coluna própria os licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.7.7.2 – Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.7.8 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.7.8.1 – Caso o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.7.8.2 – Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate.

7.7.8.2.1 – Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, e eventual desempate.

7.7.9 – Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, o que será observado numa eventual convocação.

7.7.9.1 – A apresentação de novas propostas na forma do subitem 7.7.9 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 – Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, à sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 – O pregoeiro convocará o licitante provisoriamente vencedor a enviar a proposta definitiva (documento digital), por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "*chat*" prazo não inferior a 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.1 – Por solicitação da empresa licitante e mediante autorização do pregoeiro, em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta definitiva apenas por e-mail (cpl@trt6.jus.br), com posterior encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload).

8.3.2 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4 – O prazo estabelecido pelo pregoeiro poderá ser prorrogado, caso sejam verificadas instabilidades no sistema, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.4.1 – Eventual prorrogação de prazo não se aplicará automaticamente às empresas remanescentes.

8.5 – Juntamente com a proposta de preços deverá a empresa licitante, provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá apresentar declaração que possui sede em

funcionamento no Recife ou Região Metropolitana (Matriz ou Filial), com instalações físicas adequadas e equipamentos necessários, bem como pessoal habilitado e em quantidade suficiente, estando apta ao atendimento das demandas deste Regional.

8.6 – Será desclassificada, inclusive, a proposta que:

8.6.1 – comprovadamente cotar objeto diverso do especificado no Anexo I deste Edital;

8.6.2 – apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

8.6.3 – contrariar disposição constante deste Edital, de seus anexos ou das normas legais previstas no preâmbulo deste Edital;

8.6.4 – previr majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

8.6.5 – apresentar uma segunda opção ou custo adicional;

8.6.6 – houver identificação do licitante antes da fase de lances;

8.6.7 – for reprovada pela análise fundamentada da unidade requisitante e aceita pelo pregoeiro;

8.6.8 – apresentar a proposta definitiva em desacordo com a proposta eletrônica de preços inicialmente cadastrada no sistema "Compras Governamentais";

8.6.9 – oferecer preço superior ao estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) como parâmetro para a aceitabilidade da proposta, inclusive quanto aos preços unitários para cada item.

8.7 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 – Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9 – O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10 – Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12 – Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8.13 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da aceitação da proposta, juntamente com os documentos relacionados no item 9 deste Edital e deverá:

8.13.1 – ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.13.2 – conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

8.13.3 – ser documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

8.14 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;

9.1.1.1 - Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos, imediatamente após a convocação do Pregoeiro, em prazo não inferior a 30 (trinta) minutos, preferencialmente via campo próprio do sistema (Enviar Anexo) ou por correio eletrônico (cpl@trt6.jus.br), com o posterior encaminhamento do original em até dois dias úteis, contados da data da aceitação da proposta, sob pena de inabilitação.

9.1.2 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2 – Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3 – O pregoeiro consultará o SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

9.3.1 – Se algum documento exigido para a habilitação não constar no SICAF ou constar com a validade exaurida, a empresa deverá enviar obrigatoriamente, sob pena de inabilitação.

9.3.2 – Os licitantes que não estiverem cadastrados no SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista.

9.4 – Dos documentos relativos à habilitação jurídica:

9.4.1 – No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social

em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4 – No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.5 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

9.4.6 – No caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.4.7 – No caso de agricultor familiar, Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º, do Decreto nº 7.775, de 2012;

9.4.8 – No caso de produtor rural, matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.4.9 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização;

9.5 – Os documentos indicados no subitem 9.4 deverão estar acompanhados das respectivas alterações ou consolidações.

9.6 – Dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

9.6.1 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.6.2 – Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF);

9.6.3 – Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual;

9.6.4 – Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante;

9.6.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11).

9.7 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

9.7.1 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.8 – Dos documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

9.8.1 – Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

9.8.1.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.8.1.1.1 – No caso de habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, bem como a comprovação dos índices contábeis;

9.8.1.1.2 – No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.8.1.2 – A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.8.1.3 – As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente;

9.8.1.4 – O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício e dos índices previstos no subitem 9.8.1.2;

9.8.1.5 – Deverá a empresa provisoriamente vencedora apresentar a certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 180 (cento e oitenta) dias,

contados da data designada no preâmbulo deste Edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade na referida certidão.

9.9 – Do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

9.9.1 – A declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil deverá ser encaminhada, de forma virtual, no sistema de Pregão eletrônico "Compras Governamentais", nos termos do subitem 5.3.4.

9.10 – Dos documentos relativos à qualificação técnica:

9.10.1 – O licitante deverá comprovar, através de atestado(s) de capacidade técnica a execução mínima dos serviços a seguir, para os itens do lote indicado:

9.10.1 – **LOTE 01**

9.10.1.1 - Item 01 – Placa: 4 m² de bronze; e

9.10.2 – **LOTE 02**

9.10.2.1 - Item 03 – Placa : 26 m²;
9.10.2.2 - Item 12 – Letras em aço inox: 76 unidades;
9.10.2.3 - Item 13 – Peças/placas em acrílico: 76 m²;
9.10.2.4 - Item 22 – Calhas metálicas para suporte: 40 unidades; e
9.10.2.5 - Item 23 – ACM (alurevest e reynobond): 24 m²;

9.11 – Demais disposições relativas à habilitação:

9.11.1 – Por solicitação da empresa e mediante autorização do pregoeiro, em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail (cpl@trt6.jus.br), com posterior encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload).

9.11.1.1 – Posteriormente, os documentos deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor do TRT6, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias, após a aceitação da proposta.

9.11.2 – Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11.3 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, desde que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.11.4 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11.5 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro poderá suspender a sessão.

9.11.6 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11.7 – Não serão aceitos "protocolos de entrega" em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 – A sessão pública, após encerrada, poderá ser reaberta:

10.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

10.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006.

10.1.2.1 – Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.3 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DOS RECURSOS

11.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1 – Na impossibilidade de conclusão do certame nos termos do subitem 11.1, o pregoeiro retomará a sessão por meio de aviso no "chat" de mensagem e concederá, posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, para o registro (em campo próprio do sistema) dos motivos da intenção de recurso.

11.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 – Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.1 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.4 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 – Uma vez admitido o recurso, as razões deverão ser apresentadas, no prazo de 03 (três) dias:

11.5.1 – pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente;

11.5.2 – ao pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, localizado no Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, em dias úteis, no horário das 07:30 às 15:30 horas, o qual deverá receber, examinar, decidir e, conforme o caso, submetê-las à autoridade competente, que decidirá sobre a pertinência;

11.5.3 – por meio do correio eletrônico (cpl@trt6.jus.br).

11.6 – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.7 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 – O pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.9 – Os autos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Núcleo de Licitações e Compras Diretas do TRT da 6ª Região, no endereço constante neste Edital.

11.10 – Qualquer interessado poderá solicitar cópia dos documentos juntados aos autos do processo, mediante requerimento ao pregoeiro, o qual deverá ser encaminhado por meio "chat" de mensagens ou correio eletrônico.

11.10.1 – A concessão das cópias requeridas, conforme subitem anterior, dependerá da apresentação de Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pelo Banco do Brasil, no valor de R$ 0,15 (quinze centavos de real), por folha.

11.10.1.1 – A retirada da GRU se dará por meio do sítio eletrônico www.stn.fazenda.gov.br - link SIAFI (Guia de Recolhimento da União - Impressão - GRU Simples).

11.10.1.1.1 – Para o correto preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário (GRU), a empresa interessada deverá indicar: UG (080006), gestão (00001), código de recolhimento (18806-9), referência pregão nº 53/16), CNPJ da empresa interessada e valor total das cópias solicitadas.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1 – Validade da Ata: conforme Termo de Referência (Anexo I).

13.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la

para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3 – O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente autorizado pela Administração.

13.4 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5 – Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

14.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

14.3 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

14.4 – As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

14.5 – Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.6 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14.7 – Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 – Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

15.2 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.3 – Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

15.4 – Essa ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 – Previamente à contratação, a unidade competente do TRT6 realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição do licitante adjudicatário de contratar com o Poder Público.

16.2 – Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada e procedida regularmente à assinatura da Ata de Registro de Preços.

> 16.2.1 – A contratação será formalizada mediante instrumento de contrato ou, quando dispensado, emissão de nota de empenho, observadas todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e proposta vencedora.
>
> 16.2.2 – As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16.3 – A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.4 – Alternativamente à convocação para comparecer perante este Tribunal para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.5 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, desde que formalmente autorizado pela Administração.

16.6 – Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

16.7 – Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e anexos.

16.8 – É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

17. DO PREÇO

17.1 – As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (Anexo I).

19. DO PAGAMENTO

19.1 – O pagamento será efetuado à empresa contratada, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

19.2 – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.3 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

> 19.3.1 – Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

19.4 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar a emissão da respectiva ordem bancária.

19.5 – Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

19.6 – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

> 19.6.1 – O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.7 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.8 – Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.9 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.10 – Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.11 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
19.12 – A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

19.12.1 – O pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

20.1.1 – cometer fraude fiscal;

20.1.2 – apresentar documento falso;

20.1.3 – fizer declaração falsa;

20.1.4 – comportar-se de modo inidôneo;

20.1.5 – não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

20.1.6 – não assinar o contrato no prazo estabelecido;

20.1.7 – deixar de entregar a documentação exigida no certame;

20.1.8 – não mantiver a proposta;

20.1.9 – não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

20.2 – Para os fins do subitem 20.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/93, bem como a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

20.3 – Quando se tratar de atraso na execução do contrato, aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor, aplicando-se também a multa prevista no subitem 20.1 deste Edital, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

20.4 – A aplicação de qualquer penalidade à contratada será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

> 20.4.1 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.5 – Estima-se, para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato à época da infração cometida.

20.6 – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças da contratante, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a contratada ainda fizer jus, ou poderá ser cobrado judicialmente, nos termos do §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

20.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por e-mail (cpl@trt6.jus.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

21.3 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

21.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (cpl@trt6.jus.br).

21.6 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7 – As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

22.2 – No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3 – Em qualquer fase do procedimento, o Pregoeiro poderá promover as diligências que julgar necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, sempre contado do recebimento da notificação.

22.4 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.7.1 – Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação vigente.

22.11 - O Edital está disponível, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.trt6.jus.br (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações - Licitações em andamento) e www.comprasgovernamentais.gov.br, bem como na Coordenadoria de Licitações e Contratos do TRT6, no horário de expediente, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

22.10 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

Recife, 26 de dezembro de 2016.

AURELAIDE DE SOUZA NASCIMENTO MENEZES
Pregoeira

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 – Objeto do presente Termo de Referência consiste na aquisição, mediante o Sistema de Registro de Preços, de placas indicativas, suporte de placas, letreiros e placas de inauguração, na forma discriminada no item 02 deste instrumento.

2- ESPECIFICAÇÕES/VALORES DE REFERÊNCIA/ESTIMATIVA DE CUSTO

2.1 – Especificações e valores de referência em conformidade com as pesquisas de preços elaboradas pela Coordenadoria de Planejamento Físico.

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Local de instalação**	**Quant. Registrada**	**Preço unitário (R$)**	**Preço total (R$)**
01	**PLACA DE INAUGURAÇÃO, EM BRONZE LAMINADO Nº 16, GRAVADO EM BAIXO RELEVO COM APLICAÇÃO DE BRASÃO COLORIDO**	POLO 01	10 m^2	2.713,00	27.130,00
				TOTAL LOTE 01: R$	**27.130,00**

LOTE 02					
ITEM	**Descrição**	**Local de instalação**	**Quantidade Registrada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
01	PLACA INDICATIVA EM CHAPA GALVANIZADA DE 18 MM, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM PRIMER – INDICAÇÃO DE COR CONFORME PROJETO. FORNECER PARAFUSOS/BUCHAS PARA APLICAÇÃO.	POLO 01	50 m²	683,43	34.171,50
		POLOS 02,03 e 04	25 m²	683,43	17.085,75
		POLOS 05,06 e 07	15 m²	683,43	10.251,45
02	BRAÇADEIRA METÁLICA PARA INSTALAÇÃO DE PLACAS EM POSTES OU GRADES EXISTENTES (COM PARAFUSOS, BROCHAS E/OU BUCHAS)	POLO 01	100 unid	89,43	8.943,00
		POLOS 02,03 e 04	50 unid	89,43	4.471,50
		POLOS 05,06 e 07	50 unid	89,43	4.471,50
03	PLACA EM CHAPA DE ALUMÍNIO 22, COM PINTURA ACETINADA, MONTADA EM EUCATEX, COM LETRAS EM SIGN – INDICAÇÃO DE COR CONFORME PROJETO.	POLO 01	30 m²	771,13	23.133,90
		POLOS 02,03 e 04	20 m²	771,13	15.422,60
		POLOS 05,06 e 07	15 m²	771,13	11.566,95
04	LETRAS E/OU PICTOGRAMA EM SIGN RECORTADO (**PARA USO INTERNO**) – INDICAÇÃO DE COR CONFORME PROJETO. ADESIVAÇÃO FRONTAL OU POSTERIOR (POR TRÁS DO VIDRO – CONFORME PROJETO).	POLO 01	100 m²	157,36	15.736,00
		POLOS 02,03 e 04	40 m²	157,36	6.294,40
		POLOS 05,06 e 07	25 m²	157,36	3.934,00
05	LETRA E/OU PICTOGRAMA EM SIGN RECORTADO (TIPO NAÚTICO-GARANTIA:05 ANOS) RECORTADO (PARA USO EXTERNO) INDICAÇÃO DE COR CONFORME PROJETO)	POLO 01	100 m²	165,63	16.653,00
		POLOS 02,03 e 04	40 m²	165,63	6.625,20
		POLOS 05,06 e 07	25 m²	165,63	4.140,75

LOTE 02					
06	IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO (FUNDO, LETRAS E ELEMENTOS GRÁFICOS)	POLO 01	80 m²	81,36	6.508,80
		POLOS 02,03 e 04	45 m²	81,36	3.661,20
		POLOS 05,06 e 07	15 m²	81,36	1.220,40
07	LETRAS OU NÚMEROS DE CAIXA EM **CHAPA GALVANIZADA** COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM PRIMER, TAMANHO 15 **X10 X 05** CM, COM ACABAMENTO EM MASSA OU EPÓXI, PINTADAS NA COR INDICADA EM PROJETO, (COM PARAFUSOS, BROCHAS E/OU BUCHAS).	POLO 01	80 unid.	52,53	4.202,40
		POLOS 02,03 e 04	50 unid.	52,53	2.626,50
		POLOS 05,06 e 07	50 unid.	52,53	2.626,50
08	LETRAS OU NÚMEROS DE CAIXA EM **CHAPA GALVANIZADA** COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM PRIMER, TAMANHO 25**X10X05** CM, COM ACABAMENTO EM MASSA OU EPÓXI PINTADAS NA COR INDICADA EM PROJETO. (COM PARAFUSOS, BROCHAS E/OU BUCHAS).	POLO 01	80 unid.	72,30	5.784,00
		POLOS 02,03 e 04	60 unid.	72,30	4.338,00
		POLOS 05,06 e 07	60 unid.	72,30	4.338,00
09	LETRAS OU NÚMEROS DE CAIXA EM **CHAPA GALVANIZADA** COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM PRIMER, TAMANHO 35**X10X05** CM (VARIAÇÃO DE 5 CM), COM ACABAMENTO EM MASSA OU EPÓXI PINTADAS NA COR INDICADA EM PROJETO. (COM PARAFUSOS, BROCHAS E/OU BUCHAS).	POLO 01	80 unid.	110,64	8.851,20
		POLOS 02,03 e 04	60 unid.	110,64	6.638,40
		POLOS 05,06 e 07	60 unid.	110,64	6.638,40
10	LETRAS OU NÚMEROS EM LETRA DE CAIXA, EM **AÇO INOX**, TAMANHO APROXIMADO DE **10X10X05CM**, **VARIAÇÃO POSSÍVEL DE 2,00 CM.**	POLO 01	60 unid.	58,88	3.532,80
		POLOS 02,03 e 04	60 unid.	58,88	3.532,80
		POLOS 05,06 e 07	50 unid.	58,88	2.944,00
11	LETRAS OU NÚMEROS EM LETRA DE CAIXA, EM **AÇO INOX**, TAMANHO APROXIMADO DE **20X15X05CM, VARIAÇÃO POSSÍVEL DE 2,00 CM.**	POLO 01	80 unid.	86,85	6.948,00
		POLOS 02,03 e 04	60 unid.	86,85	5.211,00
		POLOS 05,06 e 07	50 unid.	86,85	4.342,50
12	LETRAS OU NÚMEROS EM LETRA DE CAIXA, EM **AÇO INOX**, TAMANHO APROXIMADO DE **30X15X05CM**, **VARIAÇÃO POSSÍVEL DE 5,00 CM.**	POLO 01	80 unid.	127,11	10.168,80
		POLOS 02,03 e 04	60 unid.	127,11	7.626,60
		POLOS 05,06 e 07	50 unid.	127,11	6.355,50
13	PLACAS E/OU PEÇAS EM ACRÍLICO CRISTAL, CORES DIVERSAS, COM ESPESSURA DE 5MM, FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA FIXAÇÃO, CONFORME PROJETO.	POLO 01	80 m²	614,45	49.156,00
		POLOS 02,03 e 04	60 m²	614,45	36.867,00
		POLOS 05,06 e 07	50 m²	614,45	30.722,50
14	SUPORTE PARA PLACAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM PINTURA ACETINADA, CONFORME PROJETO.	POLO 01	150 m²	73,16	10.974,00
		POLOS 02,03 e 04	50 m²	73,16	3.658,00
		POLOS 05,06 e 07	30 m²	73,16	2.194,80
15	POSTE EM FERRO GALVANIZADO, SECÇÃO	POLO 01	25 metros (linear)	124,59	3.114,75

LOTE 02					
	QUADRADA DE 3,0X3,0 CM, COM ESPESSURA DE 3,0MM. PINTURA CONFORME PROJETO.	POLOS 02,03 e 04	20 metros (linear)	124,59	2.491,80
		POLOS 05,06 e 07	15 metros (linear)	124,59	1.868,85
16	POSTE EM FERRO GALVANIZADO, SECÇÃO QUADRADA DE 5,0X5,0 CM, COM ESPESSURA DE 3,0MM, PINTURA CONFORME PROJETO.	POLO 01	25 metros (linear)	171,57	4.289,25
		POLOS 02,03 e 04	20 metros (linear)	171,57	3.431,40
		POLOS 05,06 e 07	15 metros (linear)	171,57	2.573,55
17	PERFIL PARA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACABAMENTO DE PLACAS AÉREAS – PERFIL METÁLICO GALVANIZADO TIPO "U", MEDIDAS APROXIMADAS DE 30X30X30MM/ ESPESSURA DE 3,0MM (COM PARAFUSOS, BROCHAS E/OU BUCHAS PARA FIXAÇÃO)	POLO 01	150 metros (linear)	395,32	59.298,00
		POLOS 02,03 e 04	80 metros (linear)	395,32	31.625,60
		POLOS 05,06 e 07	35 metros (linear)	395,32	13.836,20
18	PELÍCULA JATEADA, PARA FUNDO DE PLACAS EM VIDRO OU ACRÍLICA	POLO 01	200 m²	286,25	57.250,00
		POLOS 02,03 e 04	60 m²	286,25	17.175,00
		POLOS 05,06 e 07	20 m²	286,25	5.725,00
19	PELÍCULA PARA SEGURANÇA E CONTROLE SOLAR, APLICAÇÃO EM VIDRO.	POLO 01	200 m²	303,75	60.750,00
		POLOS 02,03 e 04	100 m²	303,75	30.375,00
		POLOS 05,06 e 07	50 m²	303,75	15.187,50
20	VIDRO TIPO BLINDEX, DE ESPESSURA 15MM, COM ACABAMENTO E BORDAS ARREDONDADAS (PARA FIXAÇÃO EM PAREDE COM CALHAS)	POLO 01	50 m²	1.085,58	54.279,00
		POLOS 02,03 e 04			
		POLOS 05,06 e 07			
21	VIDRO TIPO BLINDEX, DE ESPESSURA 10MM COM ACABAMENTO E BORDAS ARREDONDADAS (PARA FIXAÇÃO EM PAREDE COM CALHAS)	POLO 01	50 m²	896,42	44.821,00
		POLOS 02,03 e 04			
		POLOS 05,06 e 07			
22	CALHAS EM INOX COM APARAFUSAMENTO INTERNO PARA FIXAÇÃO DO VIDRO E CONJUNTO CALHA-VIDRO NA PAREDE (CONFORME MODELO EXISTENTE) – VER LAYOUT	POLO 01	100 unid	392,25	39.225,00
		POLOS 02,03 e 04			
		POLOS 05,06 e			

LOTE 02					
	ANEXO	07			
23	REVESTIMENTO DE ALUMÍNIO (TIPO ALUREVEST/REYNOBOND, da ALCOA) COM ACABAMENTO NECESSÁRIO: PARA FIXAÇÃO: BUCHAS, PARAFUSOS E/OU COLAGEM	POLO 01	60 m²	546,00	32.760,00
		POLOS 02,03 e 04			
		POLOS 05,06 e 07			
24	TUBO DE METALON, SECÇÃO QUADRADA, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, E VARIAÇÃO DE 30/20 MM A 80/40, CONFORME PROJETO	POLO 01	150 m	67,03	10.054,50
		POLOS 02,03 e 04	80 m	67,03	5.362,40
		POLOS 05,06 e 07	20 m	67,03	1.340,60
TOTAL LOTE 02: R$ 921.314,00					
TOTAL GERAL: R$ 948.444,00					

3- OBJETIVO E ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

3.1 – Objetivo: a contratação dos serviços tem por objetivo complementar o atendimento das necessidades operacionais da Coordenadoria de Planejamento Físico - CPLAN, as quais não são satisfeitas na sua totalidade com o uso exclusivo dos suportes existentes na Coordenadoria.

3.2 – Alinhamento Estratégico: garantir a infraestrutura física, material e a segurança patrimonial necessária. Descrição do objetivo: prover recursos materiais e tecnológicos (instalações, mobiliários, equipamentos de informática), que permitam a otimização do desempenho das unidades do Judiciário, garantindo aos magistrados e servidores segurança e ambiente de trabalho salubre, além da proteção e manutenção patrimonial.

4- JUSTIFICATIVA PARA AS AQUISIÇÕES

4.1 – Os serviços a serem contratados têm por objetivo complementar as necessidades operacionais da Coordenadoria de Planejamento Físico deste Regional, em razão da demanda ocasionalmente gerada por solicitações pontuais, tanto da área meio como da área fim, no que se refere à confecção e instalação de placas identificadoras, sinalizadoras, molduras, letreiros, adesivos em sign, principalmente nas construções de novos Fóruns Trabalhistas, necessidades estas que não serão supridas internamente, em face da inexistência de setor próprio para a realização de tais serviços. Desta feita, faz-se necessário a contratação do objeto do presente, de modo a evitar-se o comprometimento do bom andamento dos trabalhos desenvolvidos pela Coordenadoria de Planejamento Físico (CPLAN).

4.2 – O fornecimento e instalação de placas, letras e de películas com seus componentes, formam um todo. A aquisição de cada um não faz sentido sem os componentes: placas indicativas ou informativas podem ser confeccionadas tanto em chapa galvanizada, como em chapa de alumínio, em acrílico ou em vidro, conforme especificidade de cada projeto de sinalização. As placas podem também ser confeccionadas e utilizadas com os tipos de suportes variados, tais como, braçadeira, poste, perfil para estrutura de sustentação, calha e tubos de metalon, conforme especificidade do projeto e local a ser afixados. Já as películas compõem em conjunto com as placas de vidro, com um fundo para otimizar a legibilidade do texto de sinalização, devendo ser fornecida e instalada por um único fornecedor. As letras de caixa, por sua vez, podem ser fixadas diretamente na superfície da parede ou serem compostas junto com um fundo em material em ATM, podendo ainda ser ou não estruturada com metalon, compondo também as mais variadas configurações.

Com isso demonstra-se a inviabilidade de atendimento dos serviços por mais de uma empresa, pois a combinação dos materiais principais e dos componentes não tem como ser atendida de modo coordenado por mais de uma empresa, considerando o emprego dos referidos materiais, na sua totalidade ou em parte, em cada projeto de sinalização.

A confecção e instalação das placas, das letras e das películas por mais de uma empresa, fornecendo cada um uma parte dos materiais, para a formação de um projeto de sinalização produz verdadeiro óbice à coordenação por esta CPLAN, considerando a entrega e montagem, tornando inalcançável o resultado almejado que compreende qualidade dos materiais e da instalação, compatibilidade entre os materiais principais e seus componentes, bem como dos prazos pretendidos. Também há questões de ajustes finais na instalação, bem como de refazimento completo o que, como já demostrou a prática, no caso de contratação de mais de uma empresa, poderá gerar prejuízo quanto à qualidade dos materiais e para entrega e instalação tempestiva dos mesmos. E por último, ainda é necessário observar que o atendimento de um objeto com tão variados elementos e combinações por mais de uma empresa ocasiona problemas na verificação da responsabilidade por danos produzidos na fase de execução, bem como após a entrega, durante o período de garantia, quando as contratadas imputam umas às outras os atos geradores de prejuízo ao contratante bem como o dever de realizar a cobertura garantida em contrato**.**

5- CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – O critério de julgamento das propostas deverá ser MENOR PREÇO POR LOTE;

5.2 – A licitante, provisoriamente vencedora, deverá declarar que possui sede em funcionamento no Recife ou Região Metropolitana (matriz ou filial), com instalações físicas adequadas e equipamentos necessários, bem como pessoal habilitado e em quantidade suficiente, estando apta ao atendimento das demandas deste Regional, sendo ainda passível, antes da declaração de vencedora, da verificação "in loco" das referidas condições por técnico da Coordenadoria de Planejamento Físico.

A presente exigência visa atender as demandas deste Regional, na maioria das vezes, urgentes e ao mesmo tempo complexas, em face da natureza do objeto a ser fornecido pela contratada compreender desde a confecção até o fornecimento com instalação de material de sinalização composto por vários elementos elencados no item 2 deste Termo de Referência. Além dos elementos não serem entregues separadamente ainda há as situações de necessidade de ajustes e de refazimento total das placas, o que demanda um contratante apto, em condições de fornecer um objeto com qualidade e de modo tempestivo.

5.3 – A licitante deverá comprovar , através de atestado(s) de capacidade técnica a execução mínima dos serviços a seguir , para os itens do lote indicado:

5.3.1 – LOTE 01
a) Item 01 – Placa: 4 m² de bronze; e

5.3.2 – LOTE 02
a) Item 03 – Placa : 26 m²;
b) Item 12 – Letras em aço inox: 76 unidades;
c) Item 13 – Peças/placas em acrílico: 76 m²;
d) Item 22 – Calhas metálicas para suporte: 40 unidades; e
e) Item 23 – ACM (alurevest e reynobond): 24 m²;

6- DA ENTREGA

6.1 – O Prazo de entrega será:

6.1.1- Para o Polo 1 - máximo de 08 (oito) dias úteis, a partir do recebimento da nota de empenho pela Contratada.

6.1.2- Para os Pólos 02, 03, 04, 05, 06 e 07 - máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da nota de empenho pela Contratada.

6.2- A placa constante do Lote 01 (placa de inauguração) será entregue na Coordenadoria de Planejamento Físico situada na sede do Tribunal, sito à Av. Cais do Apolo, 739, Bairro do Recife Antigo – Recife – PE, no horário das 8 às 15 horas em dias úteis;

6.3 - Todos os materiais descritos no Lote 02 (itens 01 a 24) serão instalados pela Contratada, que se responsabilizará integralmente pelo transporte dos mesmos e demais despesas de visita técnica/levantamento "in loco" (quando necessário) e instalação nas Unidades Administrativas, localizadas nos endereços e cidades constantes do Anexo I do Termo de Referência.

7- DEVERES DA CONTRATADA

7.1 - Fornecer o material nos prazos definidos no item 6.1, mediante solicitação do gestor do contrato, ou seu substituto legal, que indicará os detalhes e quantitativos, apresentados em layout;

7.2 - A contratada deverá executar os serviços rigorosamente de acordo com o disposto no Termo de Referência e demais elementos que integrarem o Edital de Licitação.

7.3 - O layout será encaminhado à contratada mediante documento impresso e/ou correio eletrônico;

7.4 - As cores aplicadas nas placas e letras serão padronizadas, e caso necessário, cores diferentes da padronizada serão fornecidas em layout, em conformidade com o projeto.

7.5 - As especificações ou projeto somente poderão ser modificados com autorização prévia e expressa da fiscalização

7.6 - A contratada terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas no caso do Pólo 1, e 120 (cento e vinte) horas para os pólos 02 a 07, para efetuar as correções de defeitos, falhas e/ou imperfeições de quaisquer natureza detectadas pelo gestor do contrato ou o seu substituto legal, responsabilizando-se pelas despesas com o transporte de coleta e entrega do material defeituoso.

7.7 - Entregar as placas juntamente com parafusos adequados para cada uma, em conformidade com o seu material de confecção, contendo os mesmos cabeças sextavadas no que couber;

7.8 - Serão por conta da contratada os materiais necessários à execução de todos os trabalhos, assim como toda a mão-de-obra (incluídas obrigações sociais e trabalhistas), além dos equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços, entre eles o EPI (equipamento de proteção individual), que, além de ser fornecido, deve ter seu uso garantido pela contratada, de acordo com a NR 18.

7.9 - Comprovar regularidade fiscal quando solicitada, receber empenho e prestar os serviços no prazo e condições contratadas.

7.10 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto do presente contrato com seus valores correspondentes;

7.11 - Manter, durante a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

7.12 – Cumprir fielmente o Contrato de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro dos prazos pactuados.

8- DEVERES DO CONTRATANTE

8.1-Promover a fiscalização do Contrato, conferindo os materiais entregues pela contratada quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos;

8.2-Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições detectadas e imediatamente comunicar à contratada;

8.3-Atestar a nota fiscal de acordo com o material recebido, caso estes estejam perfeitos e de acordo com o solicitado;

8.4 - Permitir e facilitar o acesso dos representantes da contratada aos locais de instalação;

8.5- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

8.6- Proporcionar todas as condições necessárias à satisfação das obrigações contratuais e promover o pagamento dentro do prazo estipulado.

9 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

9.1 - A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei Nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

10- PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

10.1 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

11-GARANTIA

11.1 Deverá ser de **02 (dois) anos**, a garantia para as placas de uso interno e de **03 (três) anos** a garantia para as placas de uso externo, a contar do recebimento definitivo do bem.

11.2. Caberá ao CONTRATADO a prestação, sem ônus para o CONTRATANTE, dos serviços de Assistência Técnica durante o período de vigência da garantia, compreendendo:

> 11.2.1 - A reparação ou substituição às suas expensas e sem comprometimento da garantia oferecida pela CONTRATADA ou fabricante, de todas as partes, peças ou equipamentos defeituosos por outros com as mesmas especificações. As despesas relativas à mão de obra e transporte destes correrão por conta da CONTRATADA.

12 - FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento;

12.1.1 - De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;

12.1.2 - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

12.2 **-** O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da mesma;

12.2.1 - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento;

12.3 - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente.

12.3.1 - Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.

12.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX/100)/365 I= (6/100)/365 I= 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.5 - A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso;

12.6 - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editalícias.

12.7 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA

13 - SANÇÕES

13.1 - O licitante/contratado será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

13.1.1 - cometer fraude fiscal;
13.1.2 - apresentar documento falso;
13.1.3 - fizer declaração falsa;
13.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;
13.1.5 - não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
13.1.6 - não assinar o contrato no prazo estabelecido;
13.1.7 - deixar de entregar a documentação exigida no certame;
13.1.8 - não mantiver a proposta;
13.1.9 - não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

13.2 - Para os fins do subitem 13.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

13.3 – Quando se tratar de atraso na execução do contrato aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no subitem 13.1 deste instrumento, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

13.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

13.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida.

13.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

14- DO ORÇAMENTO

14.1-As despesas correspondentes ao objeto a ser licitado têm por classificação: 3390.30.44 – Material de Sinalização Visual e Outros e Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0026 – Aprec. de Causas na Just. do Trab. do Est. de PE , do orçamento deste TRT 6ª Região.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
LISTA DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES DISTRIBUÍDAS POR POLOS

POLO I (UNIDADES Administrativas do Grande Recife e Região Metropolitana)
Considera-se Grande Recife e Região Metropolitana, para fins contratuais: Recife, Olinda, Paulista, Igarassu, São Lourenço da Mata, Vitória de Sto. Antão, Cabo de Sto. Agostinho, Escada e Ipojuca

01	**EDF. SEDE E ANEXOS I, II e III**	Cais do Apolo, 739 – Bairro do Recife
02	**GALPÃO DO SERVIÇO DE MATERIAL/MANUTENÇÃO**	R. do Brum, 617 - Bairro do Recife
03	**GALPÃO DO SETOR DE TRANSPORTES**	R. do Brum, 107 - Bairro do Recife
04	**BIBLIOTECA – EJ VI**	Av. Beberibe, 301 - Encruzilhada - Recife
05	**UNIDADE MEMORIAL**	Av. E.Domingos Ferreira, 3510 - Boa Viagem - Recife
06	**FÓRUM ADVOGADO JOSÉ BARBOSA DE ARAÚJO**	Av. Marechal Mascarenhas de Morais, 4631 - Imbiribeira - Recife
07	**FÓRUM TRABALHISTA DE CABO**	Av. Presidente Getúlio Vargas, 576 - Centro
08	**VARA DO TRABALHO DE ESCADA**	R. Pedro Batista, s/n - Escada
09	**1ª VARA DO TRABALHO DE IGARASSU E DF**	BR 101 Norte, Km 26
10	**2ª VARA DO TRABALHO DE IGARASSU**	BR 101 Norte, Km 27
11	**1ª VARA DO TRABALHO DE IPOJUCA E DF**	Rod. PE 60, Km 16/17 - Alto
12	**2ª VARA DO TRABALHO DE IPOJUCA**	Av. Francisco Alves de Souza - Centro
13	**3ª VARA DO TRABALHO DE IPOJUCA**	R. Hilda da Costa Monteiro, 210 - Centro
14	**1ª , 4ª E 5ª VARAS DO TRABALHO DE JABOATÃO**	Estrada da Batalha, 1200/38 - Prazeres
15	**2ª E 3ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO E DF**	Estrada da Batalha, 1200, Prazeres, Jaboatão
16	**UNIDADE PIEDADE**	R. Arão Lins de Andrade, 182 - Piedad
17	**FÓRUM TRABALHISTA DE OLINDA**	Rod. PE-15, S/N Cidade Tabajara – Olinda
18	**FÓRUM TRABALHISTA DE PAULISTA**	R. Epitácio Pessoa, 275 - Paulista
19	**VARA DO TRABALHO DE S. LOURENÇO**	R. Dr. João Severino, 30 - S. Lourenço
20	**VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**	BR 232, Km 50,5
21	**ARQUIVO GERAL (VITÓRIA DE SANTO ANTÃO)**	BR 232, Km 50,5
22	**GALPÃO ARQUIVO GERAL-ANEXOS**	R. Henrique de Holanda, 89 e 89-A
23	**OUTRAS UNIDADES QUE VENHAM A SER INSTALADAS NESTE POLO**	

POLOS 2, 3 e 4 (Barreiros, Palmares, Catende, Ribeirão, Carpina, Timbaúba, Goiana, Nazaré da Mata, Limoeiro, Caruaru, Garanhuns, Belo Jardim, Pesqueira e Setânia/PE

01	**FORUM TRABALHISTA DE BARREIROS**	Av. Tancredo Neves, s/n
02	**VARA DO TRABALHO DE BELO JARDIM**	R. Germiniano Maciel, 140 - Centro
03	**VARA DO TRABALHO DE CARPINA**	Av. Martinho Francisco, s/n - Cajá
04	**FORUM TRABALHISTA DE CARUARU**	Av. Agamenon Magalhães, 814 - M.

		de Nassau
05	**3ª VARA DO TRABALHO DE CARUARU**	R. Visconde de Inhaúma, 2170 - Nova Caruaru
06	**VARA DO TRABALHO DE CATENDE**	Av. Paulo Guerra, 272
07	**VARA DO TRABALHO DE GARANHUNS**	R. São Bento, s/n
08	**VARA DO TRABALHO DE GOIANA**	Av. André Vital de Negreiro, 17
09	**VARA DO TRABALHO DE LIMOEIRO**	R. Severino V. Aragão, 78
10	**1ª VARA DO TRABALHO DE NAZARÉ DA MATA**	Pç. Fernando Ferreira, 23 - Centro
11	**1ª VARA DO TRABALHO DE PALMARES**	R. Sílvio Carlos Silva, 33 - Santa Rosa
12	**2ª VARA DO TRABALHO DE PALMARES**	R. Violeta Griz, 240 - Santa Rosa
13	**VARA DO TRABALHO DE PESQUEIRA**	Av. Ezio Araújo, 415
14	**1ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO**	BR 101 Sul, Km 82
15	**2ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO**	BR 101 Sul, Km 80 - Canavial
16	**TERMO JUDICIAL DE SERTÂNIA**	Av. Agamenon Magalhães, 113 - Centro
17	**TERMO JUDICIAL DE SURUBIM**	Rua Oscar Loureiro, s/n - Centro
18	**VARA DO TRABALHO DE TIMBAÚBA**	Av. Estudante M. P. Campos, 290 – Lot. Araruna
19	**OUTRAS UNIDADES QUE VENHAM A SER INSTALADAS NESTES POLOS**	

POLOS 5,6 e 7 (Floresta, Serra Talhada, Salgueiro, Araripina, e Petrolina/PE)

01	**VARA DO TRABALHO DE ARARIPINA**	R. Ana Ramos Lacerda, s/n
02	**TERMO JUDICIAL DE FLORESTA**	R. Alcina T. de Araújo, s/n
03	**FORUM TRABALHISTA DE PETROLINA**	Av. Fernando Góes, s/n
04	**3ª VARA DO TRABALHO DE PETROLINA**	R. Antonio Padilha, 55 - Centro
05	**VARA DO TRABALHO DE SALGUEIRO**	BR 232, Km 519 - Cohab
06	**VARA DO TRABALHO DE SERRA TALHADA**	BR 232, Km 420 - Borborema
07	**OUTRAS UNIDADES QUE VENHAM A SER INSTALADAS NESTES POLOS**	

ANEXO II (do edital)
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XX dias do mês de XXXX de 2016, no Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região são registrados os preços para eventual fornecimento de placas indicativas, suporte de placas, letreiros e placas de inauguração, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o TRT 6ª Região e a empresa abaixo identificada, conforme resultado do Pregão Eletrônico nº Pr-e-053/16 (Processo n° 149/2016).

Lote	Especificação	Quant.	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)

EMPRESA VENCEDORA:
CNPJ:
REPRESENTANTE:
FONE:
E-MAIL:

GISANE BARBOSA DE ARAÚJO DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRT DA 6ª REGIÃO	REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata.

Anexo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro dos licitantes que aceitam cotar o bem com preço igual ao do licitante vencedor, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	ITEM
1º	**EMPRESA:** **CNPJ:**	
2º	**EMPRESA:** **CNPJ:**	
3º	**EMPRESA:** **CNPJ:**	